



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

Contrato N°004/2023

Origem: Dispensa de Licitação N 001/2023

**Termo de Contrato que entre si celebram
o Câmara Municipal de Serra Nova
Dourada - MT e a Policon Tecnologia e
Gestão Ltda. ME.**

Aos dias vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na rua São Paulo s/n bairro centro - na cidade de Serra Nova Dourada/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **João Batista Luz Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 15560589 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º.003.832.831-32 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a **Policon Tecnologia e Gestão Ltda ME**, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, N° 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT, Tel. (65) 9 9967-3606, E-mail: jucapolicon@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal José Leocádio de Miranda Silva, **considerando a Dispensa de Licitação 001/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n° 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto, Preço e Especificação

1.1- Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Prestação de Serviços de Consultoria, Capacitação e Treinamento para os Servidores Públicos Municipal no e-social e Envio de APLIC, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid./Cargas	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Prestação de Serviços do (e-Social) – Treinamento e Capacitação	01	Unid.	5.00,00	5.000,00

Rua São Paulo, S/N, Centro - Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067,
EMAIL: camara_snd@hotmail.com
TODO O PODER EMANA DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

2	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para os Servidores Públicos Municipal no (e-Social)	03	Mensal	1.500,00	4.500,00
3	Envio das Cargas do APLIC de 2023 ao Tribunal de Contas do Estado, referente a carga inicial e dos meses de Janeiro à março de 2023	04	04 Cargas	1.700,00	6.800,00
Valor Global R\$					16.300,00

1.2- O valor global da contratação é de 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

1.3 -No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 A forma de pagamento sera da seguinte forma:

1.4.1 – para o serviço descrito no item 1, o pagamento será realizado logo após o término do treinamento e capacitação do E-Social.

1.4.2 - para o serviço descrito no item 2, o pagamento será mensal após o envio do E-social.

1.4.3. para o serviço descrito no item 3, o pagamento será realizado após os envios das cargas do Aplic relacionado no contrato, ou seja, carga inicial, carga mês de janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O período de vigência do contrato será **de 03 (três) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada- MT, a seguir:

Órgão: Câmara Municipal de Serra Nova Dourada- MT,

Unidade:01 Projeto Atividade Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA- Obrigações da Contratante

- 4.1 – A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT obriga-se a:
- 4.1.1 – Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
 - 4.1.2 – Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
 - 4.1.3 – Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
 - 4.1.4 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto desta Dispensa e/ou Contrato.
 - 4.1.5 – Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto desta manutenção, sua descrição, além de valores e número do Contrato.
 - 4.1.6– Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos solicitados no Item anterior.
 - 4.1.7– Designar o será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente.
 - 4.1.8– Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.
 - 4.1.9– Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Nota Fiscal/Fatura



5.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em uma vias e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura; Data de emissão;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Alterações

6.1 - Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

6.2 -As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

6.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão

7.1- O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

7.2 - A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da Contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

7.3 - O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da Contratante, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

7.4 - Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a Contratada terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela Contratante até a data de encerramento do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

7.5 - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

7.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira- MT, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas ao presente Contrato, não resolvido na esfera administrativa

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SERRA NOVA DOURADA- MT, 23 de fevereiro de 2023.


JOÃO BASTISTA LUZ CARDOSO

PRESIDENTE

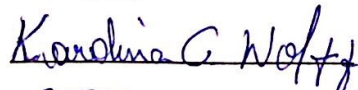
CONTRATANTE

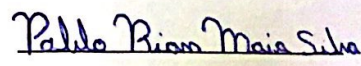
JOSE LEOCADIO DE
MIRANDA
SILVA:18167926168
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Dados: 2023.02.07 15:49:58 -04'00'

JOSÉ LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF Nº 2436323-5

2) 
CPF 078.000.551-16

Rua São Paulo, S/N, Centro - Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067,
EMAIL: camara_snd@hotmail.com
TODO O PODER EMANA DO POVO